



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

LEI Nº 071/93

EMENTA: Torna de Utilidade Pública a Loja Macônica de Rio das Ostras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública a Loja Macônica de Rio das Ostras, "Obreiros de Canaan", Rua Santo Antônio de Pádua nº 350, Jardim Mariléa, Rio das Ostras.

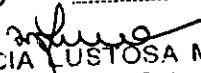
Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Dezembro de 1993.


Cláudio Ribeiro
Prefeito

Reg. 65 e v. pag 65 plus

DIVULGAÇÃO
PUBLICADO NO
JORNAL <i>Um ao 8 Ostras</i>
na Data de <i>19/05/01/94</i>
na Página <i>04</i>
 MARCIA LUSTOSA MACHADO Chefe de Gabinete

Liv. Alas